PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.502/96

" Referenda Termo de Adesão e dá outras providências "

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Adesão ao Programa de Saúde da Família nos seguintes termos:

Exmº. Sr. Secretário,

Com nossa cordial visita, vimos por meio deste solicitar a V. Exª. a adesão do Município de Abaeté ao "Programa de Saúde da Família", conforme Projeto enviado a DRS/Sete Lagoas.

Ciente de que Abaeté tem se esforçado para dar a seu povo a SAÚDE que ele deseja, apresentamos a V. Exª. protestos de estima e distinta consideração.

A T E N C I O S A M E N T E ,

Dr. Carlos Geraldo Valadares

PREFEITO

Exmº Sr.
Dr. José Rafael Guerra Pinto Coelho
DD. Secretário Estadual de Saúde de Minas Gerais
Belo Horizonte/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações já consignadas no orçamento para a área de saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 18 de abril de 1996.